

ATO GP Nº 07/2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que o dia 9 de julho, data magna do Estado de São Paulo, foi instituído como feriado civil pela Lei nº 9.497, de 05.03.1997, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 25, do Regimento Interno, resolve:

- a) suspender o expediente no dia 8 de julho de 2002;
- b) as Unidades da Casa deverão cumprir jornada diária de trabalho acrescida de uma hora, no período de 10 a 19 de julho de 2002;
- c) os dirigentes das Unidades deverão adotar as medidas necessárias ao controle e adequação da jornada de trabalho de seus servidores.

Publique-se.

Cumpra-se.

GP, em 1º de julho de 2002.

CÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
PRESIDENTE